

**INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AOS PROCESSOS SELETIVOS – nº 038/2023
PROGRAMA INTERINSTITUCIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA – DOUTORADO**

O Presidente da Comissão Executiva do Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Estatística em Associação Ampla UFSCar/ ICMC-USP torna pública que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao curso de Doutorado do Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Estatística (PIPGES) e estabelece abaixo as normas para o processo de seleção.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo será realizado em uma única fase.
- 1.2. Aos futuros egressos do referido curso será outorgado o título de Doutor(a) em Estatística.
- 1.3. A realização do processo seletivo será coordenada pelas Comissões Coordenadoras do Programa (CCP-PIPGES-UFSCar e CCP/CPG-PIPGES-ICMC-USP).

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições deverão ser efetuadas no sistema de Inscrição de Processo Seletivo disponível no site do Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Estatística UFSCar/ ICMC-USP na página <https://www.icmc.usp.br/pos-graduacao/pipges/ingresso> a partir das 08:00 de 05/05/2023 até às 10:00 de 02/06/2023.
- 2.2. No ato da realização da inscrição deverão ser preenchidas pelo candidato as informações solicitadas e anexados os documentos digitalizados relacionados no anexo I.
 - 2.2.1. O candidato que necessitar alterar alguma informação poderá submeter nova inscrição. Apenas o último envio será considerado para análise no processo seletivo. É responsabilidade do candidato certificar-se de que todas as informações estão corretas antes de enviar.
- 2.3. O candidato poderá, a qualquer tempo até a divulgação do resultado final, solicitar o cancelamento de sua inscrição no presente processo.
 - 2.3.1. Ao solicitar tal cancelamento o candidato tem ciência de que estará excluído do processo, não participando mais de novas fases e/ou divulgações que venham a ser realizadas.
 - 2.3.2. Para solicitar o cancelamento o candidato deverá enviar um e-mail para pipges@icmc.usp.br, através do mesmo e-mail utilizado na inscrição, identificando nome completo e com o seguinte assunto: "Solicitação de cancelamento de inscrição – Doutorado PIPGES 02/2023".

3. DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS:

- 3.1. A seleção será coordenada pelas Comissões Coordenadoras do Programa (CCP-PIPGES-UFSCar e CCP/CPG-PIPGES-ICMC-USP).
- 3.2. O curso de doutorado está aberto a candidatos portadores de diploma de Mestrado.
- 3.3. Caberá à Comissão de Seleção analisar as áreas afins.
- 3.4. A admissão é feita por processo seletivo dividido em fase eliminatória e fase classificatória.
- 3.5. A análise da **fase eliminatória** do processo seletivo será feita com base em:
 - Análise da formação acadêmica (histórico da pós-graduação) com peso 4,0 (quatro);
 - Análise do Currículo Lattes (atividades acadêmicas, de pesquisa e profissionais) com peso 4,0 (quatro);
 - Tempo de titulação do Mestrado com peso 1,0 (um);
 - Resumo de um projeto de pesquisa com aderência explícita a pelo menos uma linha de pesquisa do PIPGES com peso 1,0 (um).
- 3.5.1. **Caso algum dos itens não seja atendido, o candidato ficará com nota zero no quesito em questão.**
- 3.5.2. A Comissão de Seleção analisará os documentos anexados no momento da inscrição, não sendo permitido o encaminhamento ou alteração de informações/documentos após o período de inscrições estabelecido no item 2.1 desse edital.

- 3.6. Serão considerados selecionados para a fase classificatória os candidatos que obtiverem nota superior ou igual a 6,0 (seis), seguindo a distribuição indicada no item 3.5.
- 3.7. A divulgação do resultado preliminar da fase eliminatória ocorrerá até o dia **13/06/2023**.
- 3.8. Do resultado preliminar caberá recurso, que deve ser submetido conforme indicado no item 6.
- 3.9. Após análise e resposta de eventuais recursos, a lista dos classificados para a fase classificatória será divulgada com os nomes dos candidatos.
- 3.10. A divulgação com a seleção para a fase classificatória ocorrerá até o dia **21/06/2023** e será feita exclusivamente no site <https://www.icmc.usp.br/pos-graduacao/pipges/ingresso>
- 3.11. A análise da **fase classificatória** do processo seletivo será feita com base em:
- Conceito obtido na fase eliminatória com peso 6,0 (seis);
 - Entrevista com os candidatos selecionados (apresentação do projeto submetido) com peso 4,0 (quatro)
- 3.12. As entrevistas serão realizadas na semana de **26/06 a 30/06/2023**, de forma remota, e os candidatos serão avisados por e-mail (será utilizado o e-mail cadastrado na inscrição do processo seletivo), contendo data, horário e plataforma a ser utilizada.
- 3.13. Na entrevista serão considerados os pontos:
- Familiaridade com o tema e linha de pesquisa de interesse;
 - Clareza dos conceitos e da exposição.
- 3.14. Serão considerados classificados no processo seletivo os candidatos que obtiverem nota superior ou igual a 6,0 (seis), seguindo a distribuição indicada no item 3.11.
- 3.15. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente das notas.
- 3.16. Em caso de empate da nota final, o desempate será realizado seguindo as prioridades:
1. Maior nota obtida na entrevista;
 2. Maior nota atribuída ao Curriculum Vitae;
 3. Maior nota atribuída à Formação Acadêmica;
 4. Maior idade em dias.
- 3.17. Os candidatos que se autodeclararem para as vagas reserva referentes à Resolução COPG N° 13, de 25 de abril de 2023 da UFSCar, também participarão da ampla concorrência respeitando os mesmos critérios citados acima.
- 3.18. A divulgação do resultado preliminar da fase classificatória está prevista para ocorrer até o dia **04/07/2023**.
- 3.19. Ao resultado preliminar caberá recurso, que deve ser submetido conforme indicado no item 6.
- 3.20. Após análise e resposta de eventuais recursos, a lista de convocados para a matrícula será divulgada com os nomes dos candidatos aprovados dentro do limite de vagas oferecidas.
- 3.21. A divulgação do resultado final, com convocados para a matrícula e lista de espera, caso haja, está prevista para ocorrer até o dia **12/07/2023** exclusivamente na página do Programa na Internet. (<https://www.icmc.usp.br/pos-graduacao/pipges/ingresso>).
- 3.22. O candidato aprovado deverá manifestar interesse na vaga até às 12:00 horas do dia **17/07/2023**.
- 3.22.1. A manifestação consiste no envio, por e-mail, para pipges@icmc.usp.br, de mensagem com o seguinte assunto: "Confirmação de interesse na vaga – Doutorado PIPGEs 02/2023", com identificação de nome completo.
- 3.22.2. O candidato receberá por e-mail, em até 3 dias úteis, a confirmação de recebimento de sua manifestação de interesse. Caso não receba, é de responsabilidade do candidato entrar em contato para a confirmação.
- 3.22.3. O candidato aprovado que não confirmar o interesse da vaga no prazo indicado no item 3.21 e na forma indicada no item 3.21.1, será considerado desistente e perderá o direito à vaga.
- 3.23. Após o período de confirmação de interesse, haverá convocação da lista de espera, caso haja candidatos nesta lista e caso haja vagas ociosas a serem preenchidas.
- 3.23.1. A convocação da lista de espera ocorrerá apenas uma vez, até o dia **19/07/2023**.

4. DAS MATRÍCULAS

- 4.1. A entrega da documentação de matrícula no curso Doutorado do PIPGEs deverá ser efetuada no período de **24/07/2023 a 27/07/2023**. As instruções com forma e local de entrega da documentação serão divulgadas oportunamente. Os documentos exigidos para a matrícula estão relacionados nos anexos III (para brasileiros) e IV (para estrangeiros).

4.2. Adicionalmente, os aprovados deverão efetuar matrícula no Sistema ProPGWeb-UFSCar. As orientações e prazos serão enviados aos aprovados por e-mail.

4.3. Os candidatos estrangeiros somente poderão ser admitidos e mantidos nos cursos de Pós-Graduação oferecidos pela USP quando apresentarem o documento de identidade válido e visto temporário ou permanente que os autorize a estudar no Brasil.

4.3.1. Os candidatos estrangeiros que pretendem realizar estudos por mais de um ano deverão apresentar no último mês de vigência do seu visto, comprovante de solicitação de prorrogação da sua estada no país.

4.4. Para os casos de alunos que obtiveram o título de Mestre fora do Brasil, a matrícula no Doutorado estará condicionada à aprovação da equivalência solicitada de acordo com a documentação indicada no anexo II ou ao reconhecimento do título de Mestre com validade nacional.

4.4.1. A documentação deverá ser apresentada com a devida antecedência para que haja tempo hábil de análise e deliberação antes da matrícula.

4.5. Para os casos de alunos que obtiveram o título de Mestre no Brasil, a matrícula no Doutorado estará condicionada à apresentação de documento que comprove que o aluno faz jus ao título de Mestre em curso reconhecido pela CAPES.

4.6. O candidato que por alguma razão não puder realizar a matrícula no período indicado no item 4.1 poderá solicitar a prorrogação do prazo.

4.7. A solicitação deverá ser feita através de mensagem enviada do endereço eletrônico utilizado na inscrição no sistema de processo seletivo ao endereço pipges@icmc.usp.br, com mensagem contendo a identificação do candidato, o número de protocolo de inscrição, a descrição do motivo da impossibilidade de comparecer no prazo e a indicação da data em que poderá comparecer.

4.7.1. A solicitação será analisada, podendo ser deferida ou não.

4.7.2. A solicitação de prorrogação de prazo para matrícula somente será analisada se feita até o último dia de matrícula, 27/07/2023. Após esse prazo a vaga será desconsiderada.

4.7.3. O candidato que solicitar a prorrogação de matrícula e que obtiver tal autorização fica ciente de que a matrícula em disciplinas só poderá ser feita em disciplinas que ainda não tenham sido iniciadas no momento da matrícula no curso.

4.7.4. A matrícula referente a este processo seletivo não poderá ser realizada em hipótese alguma no semestre seguinte.

4.8. O candidato que não cumprir as exigências de documentação anteriormente especificadas não poderá se matricular no PIPGEs. Neste caso fica sem efeito o resultado do candidato no processo de seleção.

4.9. A falta de realização da matrícula implica na perda da vaga, devendo o(a) candidato(a) se inscrever em processos seletivos posteriores caso deseje concorrer novamente.

5. DAS VAGAS

5.1. Serão oferecidas 15 (quinze) vagas, não sendo obrigatório o preenchimento total destas.

5.2. Em atendimento à Resolução COPG Nº 13, de 25 de abril de 2023 da UFSCar, serão reservadas:

- 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para o Doutorado a candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) e pardos(as) em documento de autodeclaração, modelo no anexo V, preenchido no ato da inscrição do processo seletivo, conforme quesitos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- Uma vaga para indígenas que apresentem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o (a) candidato (a) reside em comunidade indígena.
- 5% das vagas para pessoas com deficiência seguindo os parâmetros (Lei Federal nº 13.146 de 6 julho de 2015, Art. 2º), com apresentação e certificado de comprovação para pessoas com deficiência do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

5.3. Os casos omissos e duvidosos não previstos neste edital serão resolvidos pelas Comissões Coordenadoras do Programa (CCP-PIPGEs-UFSCar e CCP/CPG-PIPGEs-ICMC-USP).

- 5.4. Constatada em qualquer época a inconsistência da autodeclaração de optantes por vagas reservadas, ficará a pessoa candidata sujeita ao impedimento de matrícula ou desligamento do PIPGEs, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.5. Caso o número de aprovados optantes seja menor que o número de vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência e preenchidas pelos aprovados, na ordem de classificação.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Após a divulgação do resultado preliminar, em qualquer uma das fases, todos os candidatos poderão acessar na página do Programa suas notas parciais e final.
- 6.2. Questionamentos ou recursos que visem a alteração do resultado final serão recebidos até a data indicada no anexo V.
- 6.3. O período de recursos será único, independentemente da posição do candidato.
- 6.4. Após o término do prazo de recurso não serão recebidos questionamentos que visem a alteração do resultado por qualquer motivo.
- 6.5. Os questionamentos deverão ser preenchidos via formulário divulgado na página do Programa.
- 6.6. O candidato deverá se identificar no formulário com nome completo e mesmo endereço eletrônico fornecido na inscrição, e indicar objetivamente seu questionamento e seu pedido de recurso, isto é, o candidato deverá indicar qual(is) item(ns) da nota entende estar incorreto e por que.
- 6.7. Apenas o próprio candidato poderá entrar com recurso acerca das suas notas e/ou posição no processo seletivo.
- 6.8. Todos os questionamentos, acarretando ou não em alteração de nota e posição na lista de classificação, serão analisados e respondidos.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Os prazos do edital que se encerrem em dias não úteis serão automaticamente prorrogados para o próximo dia útil.
- 7.2. A inscrição do candidato no presente processo seletivo implica na aceitação das normas e instruções contidas neste edital e nos comunicados já emitidos ou que vierem a serem tornados públicos na página do Programa e/ou no Diário Oficial do Estado.
- 7.3. Todas as informações referentes ao processo seletivo estarão disponíveis na página do Programa (<https://www.icmc.usp.br/pos-graduacao/pipges/ingresso>). Cabe ao candidato acessar, não cabendo alegação posterior de desconhecimento de informações ali disponibilizadas.
- 7.4. O PIPGEs, a CCP/CPG-PIPGEs e o ICMC-USP não se responsabilizam pelo não preenchimento da inscrição por motivo de ordem técnica referente aos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentos. Não se responsabiliza, ainda, por qualquer tipo de problema ou crime cibernético, que resulte na não efetivação da inscrição.
- 7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do PIPGEs.

ANEXO I – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO SISTEMA ONLINE

Não é necessário envio ou apresentação no Serviço de Pós-graduação dos documentos anexados à inscrição.

Para todos os candidatos (brasileiros ou estrangeiros):

- **Foto (3x4)** - A foto deverá ter boa qualidade, preferencialmente com o fundo branco;
- **Histórico escolar da graduação (em formato PDF)** - Será aceito apenas documento oficial, emitido e assinado por Secretaria Acadêmica, Coordenação do curso ou com certificação digital, contendo todas as disciplinas cursadas (inclusive disciplinas com reprovação), eventuais trancamentos e os critérios de aprovação (nota mínima);
- **Histórico escolar da pós-graduação (em formato PDF)** - Será aceito apenas documento oficial, emitido e assinado por Secretaria Acadêmica, Coordenação do curso ou com certificação digital, contendo todas as disciplinas cursadas (inclusive disciplinas com reprovação), eventuais trancamentos e os critérios de aprovação (nota mínima). Deve ser enviado documento mesmo que incompleto para candidatos que ainda não concluíram o Mestrado;
- **Currículo Lattes (em formato PDF);**
- **Documentação comprobatória do Currículo.** Documentos que comprovem o que consta no seu currículo (resumo de artigos, comprovantes de publicações, etc.);
- **Declaração de conclusão de disciplinas como aluno especial.** Apenas para candidatos que tenham realizado disciplinas isoladamente em cursos de Pós-Graduação da USP;
- **Autodeclaração,** caso seja optante por uma ou mais categorias da política de ações afirmativas (reserva de vagas para pretos(as), pardos(as) e indígenas) prevista neste edital. Modelo disponível no anexo V.



ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EQUIVALÊNCIA DE TÍTULO DE MESTRE OBTIDO FORA DO BRASIL

Deverão ser apresentados os documentos indicados em: icmc.usp.br/e/7035e (“Solicitação de Equivalência de título de Mestre e Doutor obtidos no exterior”)

Os candidatos aprovados no curso de Doutorado que tenham obtido o título de Mestre no exterior só poderão ser matriculados com a aprovação da equivalência no âmbito da USP ou com o reconhecimento com validade nacional do título.

É importante que o candidato faça o pedido com a documentação completa em tempo hábil para análise e deliberação.

ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA – CANDIDATOS BRASILEIROS

Os documentos originais devem ser apresentados no ato da matrícula para conferência ou devem ser entregues cópias autenticadas em cartório. Além dos documentos listados abaixo o candidato selecionado deverá preencher formulários a serem entregues no ato da matrícula.

Caso o candidato não possa realizar a matrícula pessoalmente é possível fazê-la através de procurador, com procuração simples, sem necessidade de reconhecimento em cartório. A procuração deverá identificar o candidato, indicar a sua finalidade, indicar o procurado e número de um documento com foto deste. No ato da matrícula o procurador deverá apresentar original e cópia ou cópia autenticada do documento de identificação mencionado. A cópia permanecerá anexada ao processo do aluno e deverá ser necessariamente o mesmo documento citado na procuração.

Todos os candidatos brasileiros selecionados deverão apresentar, no ato da matrícula:

- [Formulário de matrícula](#) assinado pelo aluno e orientador (também disponível no site do Programa);
- Cédula de identidade – RG (para fim de matrícula não será aceito outro documento);
- Fotocópia do certificado de reservista (apenas para candidatos do sexo masculino);
- Certificado de quitação eleitoral obtido no site do TSE (fica dispensada a apresentação do documento original pois há certificação digital)
(<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Certificado de situação cadastral obtido no site da Receita Federal (fica dispensada a apresentação do documento original pois há certificação digital)
(<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>).

Adicionalmente, deverão ser entregues os seguintes documentos acadêmicos (de graduação e pós-graduação), conforme o caso:

Para egressos de curso de graduação cursado no Brasil:

- Fotocópia do diploma registrado (frente e verso) **OU** fotocópia do certificado de conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, com data da colação de grau anterior ou igual à data da matrícula, quando não houver o diploma;
- Fotocópia do histórico escolar final com data da colação de grau anterior de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC (emitido e assinado por Secretaria Acadêmica, Coordenação do curso ou com certificação digital);

Para egressos de curso de graduação cursado fora no Brasil:

- Fotocópia do diploma registrado (frente e verso) **OU** fotocópia do certificado de conclusão de curso superior de graduação, com data e identificação explícita de colação de grau anterior ou igual à data da matrícula, quando não houver o diploma;
- Fotocópia do histórico escolar final (data igual ou posterior à colação de grau) de curso superior de graduação (emitido e assinado por Secretaria Acadêmica, Coordenação do curso ou com certificação digital);

Para egressos de curso de Mestrado realizado no Brasil:

- Fotocópia do diploma registrado (frente e verso) **OU** fotocópia do certificado de conclusão de curso de Mestrado reconhecido pelo MEC, com data da obtenção do título anterior ou igual à data da matrícula, quando não houver o diploma;

- Fotocópia do histórico escolar final do curso (emitido e assinado por Secretaria Acadêmica, Coordenação do curso ou com certificação digital), com data igual ou posterior à data da homologação do título de Mestre.
- Informação do ato normativo MEC/CAPES (obtido no site [Plataforma Sucupira - https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/](https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/) - em “cursos avaliados e recomendados”) atestando o reconhecimento do curso de Mestrado e a respectiva nota CAPES. A informação da portaria vigente deverá se referir à época da defesa do aluno.

Para egressos de curso de Mestrado realizado fora do Brasil:

- Fotocópia do diploma registrado (frente e verso) **OU** fotocópia do certificado de conclusão de curso de Mestrado, com data da obtenção do título anterior ou igual à data da matrícula, quando não houver o diploma;
- Fotocópia do histórico escolar final do curso (emitido e assinado por Secretaria Acadêmica, Coordenação do curso ou com certificação digital), com data igual ou posterior à data da homologação do título de Mestre.
- Comprovação da aprovação de equivalência de título de Mestre obtida no âmbito da USP (conforme indicado no item 4.3) **OU** comprovante de revalidação/reconhecimento nacional do título de Mestre.

ANEXO IV – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA – CANDIDATOS ESTRANGEIRO

Os documentos originais devem ser apresentados no ato da matrícula para conferência ou devem ser entregues cópias autenticadas em cartório. Além dos documentos listados abaixo o candidato selecionado deverá preencher formulários a serem entregues no ato da matrícula.

Caso o candidato não possa realizar a matrícula pessoalmente é possível fazê-la através de procurador, com procuração simples, sem necessidade de reconhecimento em cartório. A procuração deverá identificar o candidato, indicar a sua finalidade, indicar o procurado e número de um documento com foto deste. No ato da matrícula o procurador deverá apresentar original e cópia ou cópia autenticada do documento de identificação mencionado. A cópia permanecerá anexada ao processo do aluno e deverá ser necessariamente o mesmo documento citado na procuração.

Todos os candidatos estrangeiros selecionados deverão apresentar, no ato da matrícula:

- [Formulário de matrícula](#) assinado pelo aluno e orientador (também disponível no site do Programa);
- Fotocópia de Visto válido: Temporário item IV, MERCOSUL ou permanente;
- Fotocópia do RMN válido – Registro Nacional de Estrangeiro ou comprovante de agendamento do Registro/Emissão do RMN (de acordo com a circular 33/2011 da PRPG). O agendamento pode ser feito pelo site: <https://servicos.dpf.gov.br/cadastro-estrangeiro/faces/restrito/manterAgendamentoExterno/agendamento.seam?cid=147108>
- Fotocópia do passaporte com indicação de entrada no Brasil com data anterior ou igual à matrícula.
- Certificado de situação cadastral obtido no site da Receita Federal (fica dispensada a apresentação do documento original pois há certificação digital) (<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>).

Adicionalmente, deverão ser entregues os seguintes documentos acadêmicos (de graduação e pós-graduação), conforme o caso:

Para egressos de curso de graduação cursado no Brasil:

- Fotocópia do diploma registrado (frente e verso) **OU** fotocópia do certificado de conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, com data da colação de grau anterior ou igual à data da matrícula, quando não houver o diploma;
- Fotocópia do histórico escolar final com data da colação de grau anterior de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC (emitido e assinado por Secretaria Acadêmica, Coordenação do curso ou com certificação digital);

Para egressos de curso de graduação cursado fora no Brasil:

- Fotocópia do diploma registrado (frente e verso) **OU** fotocópia do certificado de conclusão de curso superior de graduação, com data e identificação explícita de colação de grau anterior ou igual à data da matrícula, quando não houver o diploma;
- Fotocópia do histórico escolar final (data igual ou posterior à colação de grau) de curso superior de graduação (emitido e assinado por Secretaria Acadêmica, Coordenação do curso ou com certificação digital);

Para egressos de curso de Mestrado realizado no Brasil:

- Fotocópia do diploma registrado (frente e verso) **OU** fotocópia do certificado de conclusão de curso de Mestrado reconhecido pelo MEC, com data da obtenção do título anterior ou igual à data da matrícula, quando não houver o diploma;

- Fotocópia do histórico escolar final do curso (emitido e assinado por Secretaria Acadêmica, Coordenação do curso ou com certificação digital), com data igual ou posterior à data da homologação do título de Mestre.
- Informação do ato normativo MEC/CAPES (obtido no site [Plataforma Sucupira - https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/](https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/) - em “cursos avaliados e recomendados”) atestando o reconhecimento do curso de Mestrado e a respectiva nota CAPES. A informação da portaria vigente deverá se referir à época da defesa do aluno.

Para egressos de curso de Mestrado realizado fora do Brasil:

- Fotocópia do diploma registrado (frente e verso) **OU** fotocópia do certificado de conclusão de curso de Mestrado, com data da obtenção do título anterior ou igual à data da matrícula, quando não houver o diploma;
- Fotocópia do histórico escolar final do curso (emitido e assinado por Secretaria Acadêmica, Coordenação do curso ou com certificação digital), com data igual ou posterior à data da homologação do título de Mestre.
- Comprovação da aprovação de equivalência de título de Mestre obtida no âmbito da USP (conforme indicado no item 4.3) **OU** comprovante de revalidação/reconhecimento nacional do título de Mestre.

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, <Nome Completo>, abaixo assinado, de nacionalidade <Nacionalidade>, nascido em ___/___/____, portador do RG <número do RG > e do CPF <número do CPF >, <estado civil >, residente e domiciliado à <endereço completo>, CEP <número do CEP>, DECLARO para os fins legais e de direito, sob as penas da Lei que sou () preto () pardo () indígena e, portanto, tenho direito a concorrer à(s) vaga(s) destinada(s) às ações afirmativas, conforme Resolução COPG Nº 13, de 25 de abril de 2023 da UFSCar, no processo seletivo do curso de Doutorado do Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Estatística (PIPGES).

Para comprovação da condição de indígena, junto à presente declaração os documentos abaixo enumerados, declarando que são cópias fiéis dos originais que estão em meu poder, os quais serão exibidos se para tal for intimado a fazê-lo.

1. Declaração sobre a condição de pertencimento étnico, assinada por lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade;
2. Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o (a) candidato (a) reside em comunidade indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

<Cidade>, <dia> de <mês> de 2023

Assinatura do candidato

**O Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.*



ANEXO VI – CRONOGRAMA

Inscrição: **Das 08:00 de 05/05/2023 até às 10:00 de 02/06/2023**

Divulgação do resultado preliminar da fase eliminatória: **até 13/06/2023**

Apresentação de recursos: **até 17:00 do dia 16/06/2023**

Divulgação do resultado final da fase eliminatória: **até 21/06/2023**

Período de realização das entrevistas: **26/06/2023 a 30/06/2023**

Divulgação do resultado preliminar da fase classificatória: **04/07/2023**

Apresentação de recursos: **até 17:00 do dia 07/07/2023**

Divulgação do resultado final da fase classificatória: **até 12/07/2023**

Manifestação de interesse na vaga dos aprovados: **até 12:00 do dia 17/07/2023**

Divulgação da chamada de lista de espera, caso haja: **até 19/07/2023**

Período de entrega da documentação de matrícula: **24/07/2023 a 27/07/2023**

Publicado no DOU de 04/05/2023